PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA CASAMASSO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6022/2023

REQUER A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA A INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 6014/2023 NA ORDEM DO DIA DE HOJE.

A Vereadora Júlia Casamasso, infra-assinada, satisfeita as formalidades regimentais, ouvida em Plenário, pelo presente, REQUER a tramitação em Regime de Urgência Especial, com base no Art. 94. do Regimento Interno, da Indicação Legislativa nº 6014/2023 para discussão e votação única, na ordem do dia de hoje.

JUSTIFICATIVA

Processo Arquivável

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Profissionais da Educação – Fundeb, como o próprio nome diz, tem dentre os seus objetivos a valorização dos profissionais da educação.

A partir da Emenda Constitucional nº 108/2020, que alterou o inciso XI do artigo 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), essa intenção de valorizar os profissionais da educação ficou ainda mais clara ao se estabelecer percentual MÍNIMO dos recursos anuais totais do FUNDEB para o pagamento dos profissionais da educação básica.

Os profissionais da educação básica, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, são os profissionais previstos no artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, além dos profissionais de psicologia e de serviço social que atendam às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Este mandato popular sempre esteve ao lado dos trabalhadores da educação em suas pautas e o abono do Fundeb é uma reivindicação justa, vez que,

como mencionado anteriormente, é objetivo do Fundo a valorização desses profissionais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2023



JÚLIA CASAMASSO
Vereadora